



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Cláudio Luiz Fonseca de Souza**, inscrição n. 291791.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia não autenticada dos seguintes documentos: folha de aprovação em Monografia jurídica expedida pela Faculdade de Direito de Varginha; certidão expedida pela Faculdade de Direito de Varginha certificando a conclusão no Curso de Direito e a frequência no Curso de Estágio Supervisionado; certificado expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - certificando a participação no IV Encontro de Estudos Jurídicos; certificado de participação na Semana Jurídica “Prof. Des. José Alberto Weiss de Andrade” expedida pela Faculdade de Direito de Varginha/MG; certificado de participação na Décima Quinta Jornada de Direito Militar expedido pela Polícia Militar de Minas Gerais; certificado de participação no Encontro Regional de Varginha/MG expedido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais; certificado de participação na Semana Jurídica da Faculdade

Cláudio Luiz Fonseca de Souza - inscrição n. 291791



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



de Direito de Varginha “Dr. Doorgal Gustavo de Andrada Borges” expedido pela Faculdade de Direito de Varginha/MG; certificado de conclusão no curso de Datilografia Mecânica e Elétrica expedido pelo Centro Educacional de Processamento de Dados; certificado de conclusão no curso de Grafotécnica e Documentoscopia expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais; certificado de participação no curso de Operação com Teleimpressor expedido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; certificado de habilitação no curso de Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas expedido pelo Colégio Hélio Alonso; certificado de conclusão do curso de 2º Grau expedido pelo Colégio Hélio Alonso; certificado de conclusão no curso de Engenharia expedida pela Universidade Gama Filho; Curriculum Vitae.

Para efeitos de desempate, o requerente apresentou certidão da Secretaria de Juízo da Comarca de Cambuquira/MG comprovando que o requerente exerceu a função de Oficial do Tabelião designado do Tabelionato do 2º Ofício de Notas desta Comarca; certidão da Secretaria de Juízo da Comarca de Cambuquira/MG comprovando que o requerente exerceu a função de Conciliador nos processos do Juizado Especial.

É o sucinto relatório.

Aos documentos apresentados pelo candidato não há como conferir pontuação, uma vez que tais documentos não estão elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como disposto no item 2 do capítulo VI: *“trabalhos jurídicos, pós-graduação em matéria jurídica, exercício de advocacia e aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*.

Cláudio Luiz Fonseca de Souza - inscrição n. 291791



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Com relação aos documentos apresentados para fins de desempate, o subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: *“Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro”*(...).

Destarte, entende esta Comissão que a documentação comprovando tempo de serviço nos cargos de Tabelião Designado não será aceita para fins de desempate no certame, uma vez que a supracitada alínea “a”, descreve que tão-somente o titular do tabelionato ou registro terá o tempo de atividade computado para efeitos de classificação final.

Tal decisão baseia-se na interpretação do art. 3º, cumulado com os arts. 5º e 20 da Lei n. 8935/94 que descreve que o notário ou tabelião, ou oficial de registro ou registrador recebem a delegação para o exercício da atividade notarial e de registro, sendo, por isso, os titulares das serventias extrajudiciais. O escrevente substituto ou juramentado, tabelião substituto, auxiliar de cartório ou auxiliar de secretaria, dentre outros, são funcionários contratados pelos titulares das serventias para colaborar no desempenho das funções notariais ou de registro, não se enquadrando na exigência determinada pelo Edital.

O candidato apresentou, ainda, certidão comprobatória do exercício das funções de Conciliador no Juizado Especial da Comarca de Cambuquira. Ocorre que a atividade não se enquadra no conceito de serviço público que requer: serviço prestado, sob a égide do regime de direito público, pelo Estado ou por meio de órgãos que recebem a tarefa de prestá-lo por meio de delegação. Nesse caso, tem-se que somente o servidor público ou o agente político pode nele figurar para efeitos de desempate em concurso público, porquanto submetidos ao regime de direito público.

Cláudio Luiz Fonseca de Souza - inscrição n. 291791



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora